



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.006, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
400.000,00.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.311, de 05 de dezembro de 2017, fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

818 - 11.05.10.305.0232.2.205- 4710 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 24.000,00

11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

664 - 11.02.10.301.0232.2.205- 4510 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 190.000,00

11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

821 - 11.05.10.305.0232.2.205- 4710 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 71.600,00

846 - 11.05.10.305.0305.2.305- 4710 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 40.000,00

11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

676 - 11.02.10.301.0232.2.205- 4510 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 21.000,00

11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

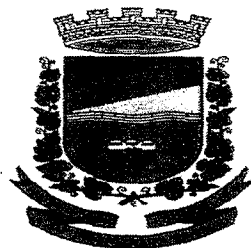
835 - 11.05.10.305.0232.2.224- 4710 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.400,00

853 - 11.05.10.305.0305.2.305- 4710 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 23.000,00

11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

713 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4510 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos acima descritas.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 54
e publicado (a)
Em 22 / 11 / 18

